



**CONVENIO Nº 19/2021 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANGA E O  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DA MICORREGIAO DE MANGA.**

O Município de MANGA inscrito sob CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, com endereço situado na Praça Coronel Bemben, 1477, Centro, CEP. 39460-000 tel. (38) 3615-2112, neste ato representado por seu Prefeito Anastácio Guedes Saraiva, CPF: nº. 000.984.126-12 e Carteira de Identidade nº M-8. 824-120/SSP-MG e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICORREGIAO DE MANGA**, inscrito sob o CNPJ nº 03.869.109/0001-58, localizado na Rua Maria das Graças Dourado Gonçalves, nº 23, JK, nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVENIO**, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro, o qual será utilizado para custear a realização de exames de ultrassonografia/ecografia para os usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga-CISMMA, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

O Presente instrumento será acompanhado pelo Município, ficando a sua execução a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS  
FINANCEIROS**

O valor total do recurso a ser repassado pelo Município é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que será pago em 01 (uma) única parcela, mediante depósito bancário na seguinte conta: Agência 0945-8, Conta: 73.33-4 Banco do Brasil. - dotação orçamentária nº **05.02.01.10.302.4003.2406** e nº **05.02.01.33504.300** - ficha 0377.

Parágrafo Primeiro – As ações financeiras com os recursos previstos no caput desta cláusula compreendem:



**CONVÊNIO Nº 19/2021 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANGA E O  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA MICROREGIÃO DE MANGA.**

O Município de MANGA inscrito sob CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, com endereço situado na Praça Coronel Bemben, 1477, Centro, CEP. 39460-000 tel. (38) 3615-2112, neste ato representado por seu Prefeito Anastácio Guedes Saraiva, CPF: nº. 000.984.126-12 e Carteira de Identidade nº M-8. 824-120/SSP-MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE MANGA, inscrito sob o CNPJ nº 03.869.109/0001-58, localizado na Rua Maria das Graças Dourado Gonçalves, nº 23, JK, nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro, o qual será utilizado para custear a realização de exames de ultrassonografia/ecografia para os usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião de Manga-CISMMA, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

O Presente instrumento será acompanhado pelo Município, ficando a sua execução a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião de Manga.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS  
FINANCEIROS**

O valor total do recurso a ser repassado pelo Município é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que será pago em 01 (uma) única parcela, mediante depósito bancário na seguinte conta: Agência 0945-8, Conta: 18506-X Banco do Brasil - dotação orçamentária nº **05.02.01.10.302.4003.2406** e nº **05.02.01.33504.300** - ficha **0377**.

Parágrafo Primeiro – As ações financiadas com os recursos previstos no caput desta cláusula compreendem:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;
- b) aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;

### DE MANGA- CISMMA

## II - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO

realizados.

- e) aprovar a Prestação de Contas do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga, no que diz respeito as receitas e despesas dos exames de execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Instrumento;
- d) facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a necessária assistência às partes;
- c) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados prestando a deste Convênio;
- b) acompanhar, supervisionar, orientar, e fiscalizar as ações relativa a execução conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;
- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, depositando-os em conta especificado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga,

## I - DO MUNICÍPIO:

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- a) Objetivos e a descrição das atividades;
- b) Recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- c) Infraestrutura necessária.

seguintes informações:

Parágrafo Segundo - Para a execução do objeto disposto na Cláusula Primeira deste Convênio será formalizado Plano de Trabalho (PT), o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a avaliação e o treinamento dos profissionais utilizados na execução deste convênio;
- b) o custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste convênio;

- a) a estruturação e o gerenciamento da realização dos exames de ultrassonografia/ecografia;





- c) apresentar ao município relatórios técnicos das atividades desenvolvidas;
- d) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;
- e) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio;
- f) garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas, conforme Clausula Primeira deste Instrumento;
- g) apresentar relatório circunstanciado referente às ações previstas na Clausula Primeira deste Instrumento;
- h) solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência deste Convênio;
- i) prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A Prestação de Contas a que se refere a letra “i” do item II desta Clausula, deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia deste Instrumento, inclusive cópia do empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento e aviso de pagamento;
- b) cópia do Plano de Trabalho;
- c) relatório de Cumprimento do Objeto;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados;
- f) comprovantes de despesas (notas fiscais ou outro documento de despesa) com declaração de recebimento do material ou dos serviços executados;
- g) cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas ou justificativas para a sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando aplicável.

## CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio de Cooperação terá vigência a partir de junho de 2021, acrescida de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o toner material ou formalmente inviável.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

- Convênio.
- a) não for executado o objeto deste Convênio;
  - b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e
  - c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga se compromete a restituir os valores que lhe forem disponibilizados pelo município, atualizados monetariamente desde a data da sua utilização e acrescidos de juros legais na forma aplicável, quando;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga encaminhará o extrato deste Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, para a publicação no quadro de aviso.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


Parágrafo Único – Este Convênio poderá a qualquer tempo ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da Prestação de Contas parcial quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.



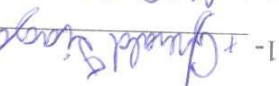
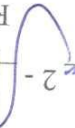
Parágrafo Único – Na hipótese de inadimplência por parte do Consórcio fica facultado ao município o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

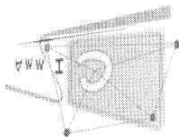
### CLÁUSULA NONA – DO FORUM

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manga – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidade e punições em caso de inadimplência das partes.  
E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.  
Manga – MG, 02 de junho de 2021.

  
Anastácio Guedes Saraiva  
Prefeito Municipal/Presidente CISMMA

### TESTEMUNHAS:

1-  RG: MG20324383  
2-  RG: MG.13.583.137  
Manoel de Souza  
Manoel Augusto Silva



ANEXO ÚNICO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2021  
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

|                          |               |   |   |                       |                                      |
|--------------------------|---------------|---|---|-----------------------|--------------------------------------|
| <b>CONVENIENTE</b>       |               | Orgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião de Manga | Endereço: Rua Maria das Graças Dourado, n. 23, JK | UF: MG                | Presidente: Anastácio Guedes Saraiva |
| CNPJ: 03.869.109/0001-58 | Cidade: Manga | CEP: 39460-000  | Fone: (38) 3615-1407                              | RG: M-8.824.120/SSPMG | CPF: 000.984.126.12                  |

|                          |               |   |   |                       |                                       |
|--------------------------|---------------|---|---|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>CONCEDENTE</b>        |               | Orgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Manga | Endereço: Praça Coronel Bemê, n. 1477, centro | UF: MG                | Responsável: Anastácio Guedes Saraiva |
| CNPJ: 18.270.447/0001-46 | Cidade: Manga | CEP: 39460-000                                | Fone: 3615-2112                               | RG: M-8.824.120/SSPMG | CPF: 000.984.126-12                   |

DESCRIÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

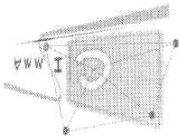
|  |   |
|--|---|
| <b>OBJETO DE ATUAÇÃO:</b> Assistência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião de Manga.  | <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Disposições contidas na Legislação em vigor e na Lei nº 8.666/93. |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b> Auxiliar no gerenciamento de atendimentos relacionados à saúde com a realização de 600 (seiscentos) exames de ultrassonografia/ecografia para os usuários do CISMMA. | <b>Dotação Orçamentária:</b>  |
| <b>Valor Mensal:</b> R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).   |   |

PREVISÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>METAS</b>                 | Cusrear a realização de 600 (seiscentos) exames de ultrassonografia/ecografia, cujo valor unitário é R\$ 80,00 (oitenta reais). |
| <b>PERÍODO DA REALIZAÇÃO</b> | Junho 2021  |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO: REPASSE - R\$ 48.000,00



|      |         |           |          |         |          |               |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|---------------|
| META | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maió     | Junho         |
| 1    |         |           |          |         |          |               |
| META | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro      |
| 2    |         |           |          |         |          | R\$ 48.000,00 |

|      |         |           |          |         |          |          |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| META | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maió     | Junho    |
| 1    | 0,00    | 0,00      | 0,00     | 0,00    | 0,00     | 0,00     |
| META | Julho   | Agosto    | Setembro | outubro | novembro | dezembro |
| 2    | 0,00    | 0,00      | 0,00     | 0,00    | 0,00     | 0,00     |

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga/Minas Gerais, 02 de junho de 2021.

Anastácio Guedes Saraiva  
Prefeito Municipal/Presidente do CISMMA